



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

PROJETO DE LEI Nº 42 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

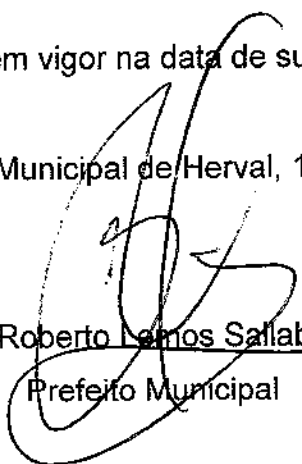
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HERVAL A
ADERIR AO PROGRAMA DAÇÃO - NEGOCIA
RS, PARA RECEBER IMÓVEIS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL EM PAGAMENTO
DE DÉBITOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa DAÇÃO - NEGOCIA RS, para receber, como dação em pagamento, bens imóveis de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, para a extinção de débitos que este possui com o Município de Herval, oriundos de Programas de Saúde dos exercícios de 2014 a 2018.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 17 de agosto de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 42/2021

Senhores, o Projeto de Lei em epígrafe busca cumprir uma das exigências do Estado do Rio Grande do Sul para que os municípios possam aderir ao Programa NEGOCIA RS, o qual busca a satisfação dos créditos dos municípios, perante o Estado, na área da saúde, não empenhados, que englobam os exercícios de 2014 até 2018.

A dação em pagamento de imóveis pelo Estado do Rio Grande do Sul possui previsão na Lei Estadual n.º 13.778/2011, com as alterações promovidas pela Lei Estadual n.º 15.448/2020, além disso, possui regulamentação no Decreto Estadual n.º 55.307/2020, que trata da quitação de débitos através do PROGRAMA DAÇÃO, tendo a apresentação de lei municipal autorizando adesão ao programa como um dos seus requisitos.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal